



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6

De 20 de novembro de 1947

O Prefeito Sanitário da Estância de São José dos Campos, nos termos do inciso II, do art. 32, do ATO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITORIAS, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, combinado com o art. 16, das Disposições Transitorias, da Lei n. 1, de 18 de setembro de 1947, promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica fixado em 5% (cinco por cento) sobre o padrão de vencimentos do cargo de Tesoureiro, o auxílio a ele concedido para compensar diferenças de caixa.

Art. 2º - A fim de ocorrer às despesas com a execução da presente lei, no corrente exercício, fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 160,00 (cento e sessenta cruzeiros).

§ único - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 20 de novembro de 1947.

Antenor Nascimento Filho
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada na Divisão Administrativa, em 20 de novembro de 1947.

José Benedito Monteiro
Chefe da Divisão Administrativa